ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

<u>Fundamento Legal:</u> Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e do Decreto Municipal nº 001/09 de 16.01.09, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito Municipal.

Setor Interessado: MUNICIPIO DE TUIUTI-SP.

DEPARTAMENTO DE TURISMO.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

<u>OBJETO:</u> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a elaboração do plano diretor de turismo para o município de Tuiuti conforme Lei Complementar Estadual nº 1.261 de 29 de Abril de 2015 e conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência, parte Integrante deste Edital.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 16 de agosto de 2017.

Hora: 09:30 horas – início do credenciamento (nos termos do item 4 e subitem 9.2.1).

<u>Local:</u> Sala de Sessões de Licitações– Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Centro - Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP.

<u>1 - TERMO DE REFERÊNCIA</u>

- 1.1 PROCESSO Nº 013/2017.
- 1.2 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação nº: 02.07.03/3390.39.00 23.695.2504.2029.

2 - DO OBJETO

- 2.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a elaboração do plano diretor de turismo para o município de Tuiuti conforme Lei Complementar Estadual nº 1.261 de 29 de Abril de 2015 e conforme descrição contida no Anexo I Termo de Referência, parte Integrante deste Edital.
- 2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, e serem apresentadas nos moldes do ANEXO VIII.
- 2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tuiuti, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital:
- 3.1.1 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LC 123/2006)
- 3.1.1.1 Poderão participar do certame as micros e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e condições abaixo:
- I Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- II As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- III Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- IV A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- V Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- VI Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- VII ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 10 e 20 do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 10 e 20 do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- VIII Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- IX O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;
- 3.2.1— Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar, no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo V deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis:

3.3 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) Empresa consorciada sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar junto ao município, e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES №S 1 E 2.
- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 012/2017

Processo nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 012/2017

Processo nº 013/2017

- 5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- 5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, e estar de acordo com o ANEXO VIII:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I e VIII, deste edital;
- d) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório:
- e) Valor da proposta, GLOBAL, expresso em algarismos, inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto;
- f) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h) Os preços cotados deverão ser em no máximo, 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, no valor unitário.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 7.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no item 5.3, na "Proposta Comercial".

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contrib. Federais);
- c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa do Estado.
- c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

 a) – Atestados ou certidões expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em prestação de serviços similares ao objeto do contrato.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, exceto as condições estabelecidas no Art. 27, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser apresentado a declaração anual simplificada neste caso, na forma prevista em lei.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo III);
- b) declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo IV);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- d) declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber (modelo anexo V).
- e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (modelo anexo VI).

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.3.1. No que se refere aos precos, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta:

- 8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes
- 8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
 - 8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total global.
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 8.12.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.
 - 8.12.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo,

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

impossibilidade devidamente justificada.

- 8.12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final do Certame, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, GLOBAL.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1- A contratação será pelo menor preço, Global.
- 10.2- O valor máximo estimado, para contratação dos serviços é o constante do Anexo I do edital.
- 10.3- O presente contrato terá vigência de **04 (QUATRO) MESES**, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 10.4 A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

10.5. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 60 (sessenta) dias a assinar o contrato, que será celebrado em conformidade com Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - As obrigações da CONTRATADA são as constantes do Anexo I deste edital.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constante deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis.

13- DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento do valor global do serviço contratado após entrega e conferencia nos termos acima especificados, ocorrerão em duas parcelas: primeira parcela 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato de prestação dos serviços e uma segunda e última com 100% da prestação dos serviços concluído. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação dos Serviços, emitido pelo Departamento responsável, onde constará pormenorizadamente os serviços prestados, que servirá de base para a apuração do valor a ser pago, após subsunção dos quantitativos apurados à proposta vencedora, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.
- 13.1.1 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
- 13.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 10 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento Jurídico para assinatura do contrato e à Secretaria Municipal de Fazenda, para retirar a respectiva nota de empenho.
- 13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.
- 13.4. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.
- 13.4.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Tuiuti e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.
- 13.4.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 9, deste ato convocatório.
- 13.4.4. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo ou parte do objeto desta licitação.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

- 14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:
- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder os prazos de prestação de serviços;
- b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) pela inexecução parcial do contrato sobre a parte que descumprir quaisquer das cláusulas que regem o presente instrumento;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total deste, ficando ainda a contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;
- d) responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato:
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.
- 14.1.1 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição.
- 14.1.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratória, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.
- 14.1.3. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

<u> 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Estado.
- 15.5 A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário do Estado.
- 15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.
- 15.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá se possível no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.





ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

- 15.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 15.9 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Prestação de Serviços vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Tuiuti, 02 de agosto de 2017.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA MARIANO

Pregoeira



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a elaboração do plano diretor de turismo para o município de Tuiuti conforme Lei Complementar Estadual nº 1.261 de 29 de Abril de 2015 e conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência, parte Integrante deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

Adequar o Município na regulamentação da *Lei Complementar Estadual nº 1261, de 29 de abril de 2015* que cria o Município de Interesse Turístico essa ação trará um viés de desenvolvimento econômico e uma melhora muito grande na qualidade de vida dos munícipes.

De acordo com a Lei complementar tanto as Estâncias Turísticas (ET), como os Municípios de Interesse Turísticos (MIT) são considerados municípios turísticos, ou seja, municípios que apresentam expressivos atrativos de uso público e caráter permanente, naturais, culturais ou artificiais, e que se desenvolvem de acordo com sua vocação turística para oferecer condições adequadas de recepção turística.

2.1 Contextualização

Segundo a OMT:

"... O planejamento adquiriu um papel de maior relevância no desenvolvimento turístico à medida que os governos passaram a reconhecer não apenas que o setor gera um largo espectro de impactos, mas também que pode ter um importante papel no crescimento e revitalização social e cultural." OMT,2003 - Organização Mundial do Turismo.

Nesse ambiente o Estado de São Paulo, de maneira pioneira, inova na Gestão Pública do Turismo regulamentando a criação de Municípios Turísticos.

O Município de Tuiuti devido seu grande potencial turístico em vários aspectos, naturais como o parque do Lago, belíssimas paisagens, religioso devido às igrejas, bem como a festa do padroeiro São Sebastião e o Natal Iluminado, e a gastronomia que é um dos maiores atrativos turísticos.) vem através dessa contratação buscar as ferramentas que lhe credenciem o desenvolvimento nesse vetor econômico que é o "Turismo".

3. OBJETIVO GERAL

Elaboração de um Plano Diretor de Turismo para promoção de Política Municipal de Turismo para o Município de Tuiuti, conforme legislação estadual vigente, posicionando os responsáveis pela direção do município de como está se comportando e quais são as tendências do mercado, analisar detalhadamente o destino, identificando os pontos fortes e fracos em todos os ambientes do contexto e elaborar um plano de ação para correção de rumo, utilizando o aproveitamento das oportunidades e protegendo o município das ameaças externas.



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Assim sendo, o Plano Diretor de Turismo se torna uma ferramenta indispensável e necessária ao sucesso, o presente tem como objetivo traçar ações que trará vantagens competitivas para o município, principalmente no que concerne traçar um plano de ação que venha a corrigir os pontos fracos, maximizar os fortes, abrandar as ameaças e aproveitar as oportunidades.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Elaboração de um Plano Diretor de Turismo para promoção de Política Municipal de Turismo para o Município de Tuiuti com acompanhamento presencial ou a distância, conforme segue - "item: 5 produto".

5. ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO A SER EXECUTADO:

- Elaboração do Plano de Trabalho
- Planilhamento e Análise do Estudo da Demanda
- Levantamento da Oferta Turística e Análise
- Elaboração do Diagnóstico
- Elaboração do Prognóstico
- Elaboração de Diretrizes
- Elaboração dos Programas e Projetos
- Plano Diretor Municipal de Turismo

5.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1.1 Especificações do Plano Diretor de Turismo a ser executado:

5.1.1.1 Análise de Ambiente Externo, Interno, regional e Local;

A contratada deverá apresentar um resumo constando a situação atual e previsões para o futuro do mercado do Turismo Mundial (Ambiente Externo), do Turismo Doméstico (Ambiente Interno), do Estado de São Paulo (Ambiente Regional).

5.1.1.2 Metodologia – Definição dos Princípios Essenciais;

A Contratada coordenará audiências públicas, quando será construído os Princípios Essenciais que orientarão a metodologia de trabalho que o Município de Tuiuti deverá seguir para desenvolvimento sustentável do Turismo.

Serão construídos:

- 1- Política Integrada de Gestão
- **2-** Missão
- **3-** Visão
- **4-** Valores

5.1.1.3 Análise e Conclusão sobre o Inventário da Oferta Turística do Destino:



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

A Contratada realizará todo o Inventário da Oferta Turística de Tuiuti, apresentando uma tabela com o resumo e análise de cada item do inventário contendo sugestões de melhoria ou adequações.

5.1.1.4 Análise da situação do Município frente às 13 Dimensões do Turismo conforme Ministério do Turismo;

A situação do Município frente às 13 Dimensões do Turismo, do Ministério do Turismo, será analisada em audiência pública pelos participantes que opinarão sobre a necessidade e urgência de intervenção para melhorar os pontos fracos e maximizar os pontos fortes.

Caberá à contratada coordenar a audiência pública e apresentar a tabela com o resultado da mesma.

5.1.1.5 Definição dos Segmentos do Mercado do Turismo;

Será analisado e escolhido em audiência pública quais segmentos, dos 13 apontados na Lei 1.261/2015, serão desenvolvidos pelo município alvo e quais serão priorizados.

Caberá à contratada coordenar a audiência pública e apresentar a tabela com o resultado da mesma.

5.1.1.6 Tabulação com Gráfico e Conclusões sobre o Estudo da Demanda;

A Contratada de posse das informações do Estudo da Demanda, apresentará uma tabela com o resumo e análise de cada item do Estudo, dos anos de 2016 e sugestões de melhoria.

5.1.1.7 Plano de Ação com Soluções Propostas;

Caberá a contratada elaborar uma tabela com Plano de Ação para correção de rumo do desenvolvimento do Turismo do Município alvo, apontando projetos, objetivos e ações responsáveis, prazos e parceria possíveis.

Caberá ainda a contratada coordenar Audiência Pública para validação do Plano de Ação.

5.1.1.8 Metas Estabelecidas;

Caberá à contratada coordenar Audiência Pública para definir as Metas de monitoramento

Observações:

1 – As Audiência Públicas serão marcadas pela Administração Pública do Município de Tuiuti, que fornecerá a contratada cópias da Convocação.



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

2 – O Município entregará a contratada o Estudo da Demanda do ano de 2016 para tabulação, análise e sugestões de melhorias. Este material será entregue com carta assinada pela Administração Pública

6. QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

Requer-se-á da contratada, profissional de nível superior com formação em Turismo.

7. MATERIAL A SER ENTREGUE

O Plano Municipal de Turismo será entreque ao Município em Três vias, sendo, Dois exemplares em forma física e um em forma digital, sendo que em forma física, será entregue apenas um exemplar dos anexos que serão:

- 1-Documentos da Audiência Pública
- 2-Documentos do Estudo da Demanda
- 3-Documentos do Inventário da Oferta Turística do Município

Esse Material deverá ser entregue em três versões: Impresso encadernado em Capa Dura; Impresso encadernado em Brochura; Um em forma digital.

NO JULGAMENTO SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O MENOR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 012/2017, cujo objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a elaboração do plano diretor de turismo para o município de Tuiuti conforme Lei Complementar Estadual nº 1.261 de 29 de Abril de 2015 e conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência, parte Integrante deste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO.



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

DECLARAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, junto a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

DECLARAÇÃO

(nom	e/razão social)						i	nscrit	a no
ČNP.	J n°					por	intermédio	de	seu
repre	sentante			legal,		•			o(a)
Sr(a							porta	dor(a)	do
RĠ	nº				.e ins	crito(a	no C	PF	sob
nº		DECLARA,	para f	ins do	disposto	no	Edital de F	² regão	o nº
012/2	2017, sob pena d	e aplicação das	sançõe	s admini	strativas	cabív	eis e as per	nas da	a lei,
ser N	/licroempresa ou	empresa de pe	queno p	porte nos	s termos	da le	gislação vig	jente,	não
possi	uindo nenhum do	s impedimentos	previsto	s no §4	do artigo	3º da	Lei Comple	ment	ar nº
123/0	06, e tendo intere	sse em se ben	eficiar o	dos bene	fícios no	ela coi	ntidos para	efeito	s de
licitaç	ão, quando e no	que couber.							

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

DECLARAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

MINUTA DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO Nº /2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI , localizada à Rua Zeferino de Lima, nº 117, Tuiuti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.160.481/0001-73, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. JAIR FERNANDES GONÇALVES , de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a Empresa, com sede à – cidade de, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr, portador do R.G. nº, com domicilio profissional à,, CEP, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm justo e contratado o quanto segue, sujeitando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a elaboração do plano diretor de turismo para o município de Tuiuti conforme Lei Complementar Estadual nº 1.261 de 29 de Abril de 2015 e conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência, parte Integrante deste Edital de conformidade com o Edital Pregão Presencial nº 012/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 013/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos
1.2 A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DE VALORES
A estimativa do valor total deste contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, rubrica: 02.07.03/3390.39.00 23.695.2504.2029.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

1 - O pagamento do valor global do serviço contratado após entrega e conferencia nos termos acima especificados, ocorrerão em duas parcelas: primeira parcela 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato de prestação dos serviços e uma segunda e última com 100% da prestação dos serviços concluído. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação dos Serviços, emitido pelo Departamento responsável, onde constará pormenorizadamente os serviços prestados, que servirá de base para a apuração do valor a ser pago, após subsunção dos quantitativos apurados à proposta vencedora, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

1- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

São obrigações da CONTRATADA:

 1- As obrigações da CONTRATADA estão especificados no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉXTA: DA VIGÊNCIA

O pra	zo do	prese	ente	contrat	o será	de	04	(quatro)	meses,	com	início	em	/	/	. 6
términ	o em	/_	/_												

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização da Prestação dos Serviços da CONTRATADA será exercida pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Tuiuti o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços do objeto deste contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais, casos os mesmos não estejam desempenhando satisfatoriamente suas funções.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- a) advertência:
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder os prazos de prestação de serviços;

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

- b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) pela inexecução parcial do contrato sobre a parte que descumprir quaisquer das cláusulas que regem o presente instrumento;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total deste, ficando ainda a contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de 06/93 e suas alterações;
- d) responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratória, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As alterações de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou valores, observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, na forma do disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e outras que cujos efeitos atinjam este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O	Foro	competente	para	dirimir	quaisquer	dúvidas	oriundas	deste	instrumento	é	0	de
Br	aganç	a Paulista, c	om ex	clusão d	de qualquer	outro, po	or mais pri	vilegia	do que seja.			

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, registrando-se em livro próprio da Prefeitura Municipal.

	Tuiuti, de de 2017
P/ CONTRATADA	JAIR FERNANDES GONÇALVES P/ CONTRATANTE
Testemunhas:R.G. nº	e R.G. n ^o



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

MODELO DE PROPOSTA

	 , de	 de 2.017
ARECEITURA DO MUNICÍRIO DE TU		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

Rua Zeferino de Lima, nº 117 - Tuiuti - SP

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 012/2017

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta para o "Pregão Presencial nº 012/2017", conforme Edital.

A saber:

Item	Qtde	UNID.	Descrição	Valor Global R\$
01	01	Unid.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a elaboração do plano diretor de turismo para o município de Tuiuti conforme Lei Complementar Estadual nº 1.261 de 29 de Abril de 2015 e conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência	

Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos
Atenciosamente,
NOME DO PROPONENTE



ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO/CIDADE/ESTADO								
CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL								
VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme consta no Edital.								
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme consta no Edital.								
DATA								
ASSINATURA DO PROPONENTE								